Estudos Técnicos Preliminares DRM DIC 2026 009

O presente estudo, na forma do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracteriza o interesse público envolvido, identifica a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa e subsidia a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da aquisição de togas destinadas ao uso por magistrados e jurados durante as sessões de julgamento, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (inciso I do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Sob a perspectiva do interesse público, faz-se necessária a aquisição de togas destinadas ao uso por magistrados e jurados nas sessões de julgamento realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

As vestes talares constituem elemento tradicional da atividade jurisdicional, representando a solenidade, a dignidade e o respeito inerentes ao exercício da função jurisdicional e aos atos praticados no âmbito do Tribunal do Júri. Além de sua finalidade simbólica e institucional, as togas contribuem para a padronização da apresentação dos participantes das sessões de julgamento, reforçando a imagem de imparcialidade, formalidade e respeito ao Poder Judiciário.
A contratação também se justifica pela necessidade de recomposição e renovação do estoque mantido pela Seção de Almoxarifado, destinado ao atendimento das demandas das unidades judiciárias, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da necessidade de reposição de peças deterioradas e da disponibilidade de tamanhos variados para adequada utilização pelos usuários.
A aquisição planejada permitirá que a Administração disponha de quantitativo suficiente para atendimento das demandas institucionais, evitando aquisições

fragmentadas, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão dos materiais.

2. **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (inciso II do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) 2026, disponível no sítio do Tribunal de justiça do Rio Grande do Norte por meio do link: https://www.tjrn.jus.br/licitacoes-contratos-e-convenios/plano-anual-de-contratacao-pac/ ;

3. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (inciso III do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Em razão das características do objeto, considerando que aspectos como a qualidade do tecido, o acabamento, a modelagem, o caimento e a conformidade com as especificações técnicas não podem ser plenamente aferidos por meio de catálogos ou fichas técnicas, será exigida da licitante a apresentação de amostra de cada modelo de toga, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de bem comum, cuja qualidade poderá ser aferida por meio da análise das amostras.

4. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (inciso IV do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos a partir do levantamento das demandas atualmente existentes nas unidades judiciárias, aliado à necessidade de recomposição do estoque da Seção de Almoxarifado. Considerou-se, ainda, que as togas constituem bens de elevada durabilidade e de baixa frequência de aquisição, razão pela qual a estimativa não se fundamenta exclusivamente no consumo histórico, mas também na necessidade de garantir disponibilidade para atendimento das futuras demandas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR
1	1	**TOGA PARA JUIZ Toga de serviço para juiz - modelo frânces ou universal**	TOGA DE SERVIÇO PARA JUIZ CONFECÇÃO: Toga de serviço, modelo francês ou universal, unissex, destinada ao uso por juízes em sessões judiciais, confeccionada em tamanhos padronizados P, M, G e GG. 50 unid tamanho P / 100 unid tamanho M / 80 unid tamanho G Especificações detalhadas no anexo I.	UNID	**230**
	2	**TOGA PARA JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI Modelo francês ou universal**	TOGA PARA JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRICONFECÇÃO: Toga modelo francês ou universal, unissex, destinada ao uso coletivo pelos jurados durante as sessões do Tribunal do Júri, confeccionada em tamanhos padronizados P, M, G e GG. 120 unid tamanho P/ 180 unid tamanho M/ 150 unid tamanho G/ 80 unid tamanho GG. Especificações detalhadas no anexo I.	UNID	**530**
	3	**TOGA PARA DESEMBARGADOR sob medida**	TOGAS PARA DESEMBARGADOR: TOGA: Veste Talar de uso diário para a Desembargador, confeccionada sob medida, em tecido leve de microfibra, na cor preta, com decote redondo, fechamento frontal com colchetes, torçal branco e borla na cor preta, costurada à mão por todo o decote, frente com revel de 21 cm aplicado, costas bipartidas com franzido na cintura em 03 carreiras, mangas godês longas e franzidas em 03 carreiras no ombro, bolero (gola caída na parte de trás), forrado do próprio tecido e costurado no ombro no revel da frente. Deverá será executada em conformidade ao modelo apresentado e representado nas fotos anexadas. Especificações detalhadas no anexo I.	UNID	**15**

5. DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (inciso V do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Considerando as lições aprendidas com contratações anteriores de bens assemelhados, com a aplicação dos conceitos relacionados ao Ciclo PDCA[1], a aquisição de togas para juízes e jurados, com entrega imediata, decorrente do planejamento prévio dos tipos, quantidades e especificações técnicas, evidencia-se como a solução mais adequada, à luz da melhor relação custo-benefício, mesmo quando confrontada com a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, haja vista que este guarda o inconveniente da incerteza quanto ao momento e à quantidade das futuras contratações, circunstância que tende a ser incorporada pelos fornecedores aos preços ofertados.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

A estimativa de valores será apurada em fase própria, mediante pesquisa de preços realizada por meio de sistemas oficiais e consulta a fornecedores, conforme

registrado nos autos do processo administrativo, e detalhada no Termo de Referência.

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR** (inciso VII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Aquisição de togas para desembargadores, magistrados e jurados, nas especificações a serem detalhadas no futuro Termo de Referência, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.

8. **DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO** (inciso VIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os itens que compõem o objeto possuem natureza semelhante, são fornecidos pelo mesmo segmento de mercado e sua contratação conjunta favorece a padronização, a uniformidade das peças, a gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (inciso IX do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Garantir o atendimento das necessidades às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a recomposição do estoque da Seção de Almoxarifado, assegurando a disponibilidade de togas em condições adequadas de uso, a padronização institucional das peças e a continuidade da prestação jurisdicional.

10. **DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO** (inciso X do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Por se tratar de contratação para simples fornecimento de material de consumo, a Administração já dispõe de estrutura adequada para recebimento, fiscalização e gestão das futuras aquisições, não havendo providências prévias adicionais a serem adotadas.

11. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (inciso XI do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Esta solução já vem sendo adotada em contratações anteriores com objeto semelhante, não havendo contratações correlatas ou interdependentes que impactem a presente demanda.

12. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (inciso XII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. As togas constituem bens de longa vida útil, o que reduz a necessidade de substituições frequentes. A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à redução de desperdícios, à utilização de embalagens adequadas e à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a fabricação e o fornecimento do objeto.

14. **DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (inciso XIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021):

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta por meio de aquisição com entrega imediata mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando a reposição do estoque da Seção de Almoxarifado e o atendimento das demandas das unidades judiciárias, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

15. A NÃO EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, sugere-se não exigir prestação de garantia, considerando tratar-se de fornecimento de bens de consumo comum, sem complexidade operacional, com contratação para entrega imediata.

Natal, 18 de agosto de 2026.

Camila Freitas de Macedo	**Antônio Lisboa Jales**	**Bernardo Campos Cavalcanti**
Membro da Comissão criada por meio da Portaria Nº 234 /2025-TJ-SG	Membro da Comissão criada por meio da Portaria Nº 234/2025-TJ-SG	Membro da Comissão criada por meio da Portaria Nº 234/2025-TJ-SG
Matrícula 813.068-0	Matrícula 162.593-4	Matrícula 162.962-0

Emitido em 18/11/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 12/2026 - DIC (11.14.01.01.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2026 12:55)
CAMILA FREITAS DE MACEDO MOURA RODRIGUES
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIC (11.14.01.01.04.01)
Matrícula: 8130680

(Assinado digitalmente em 18/11/2026 12:57)
ANTONIO DE LISBOA JALES
ANALISTA JUDICIÁRIO - SEM ESPECIALIDADE
DIC (11.14.01.01.04.01)
Matrícula: 1625934

(Assinado digitalmente em 18/11/2026 12:56)
BERNARDO CAMPOS CAVALCANTI
AUXILIAR JUDICIÁRIO - TITULAR
DIC (11.14.01.01.04.01)
Matrícula: 1629620

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/ informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, data de emissão: **18/11/2026** e o código de verificação: **b87bc1337c**